

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO  
DIRETA**  
**01/2026**

**CONTRATANTE (UASG)**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SE (200022)

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em reformas prediais para a execução dos serviços necessários à permuta dos espaços físicos atualmente ocupados pela Secretaria Estadual (Sala 121) e pela Gerência do Plan-Assiste (Sala 101), nas dependências da Procuradoria da República em Sergipe, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 5.073,29

**DATA DA SESSÃO**  
**18/05/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
**Das 08h às 14:00h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
MENOR PREÇO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**Sumário**

<b>1.</b>	OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA .....	<b>3</b>
<b>2.</b>	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	<b>3</b>
<b>3.</b>	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	<b>5</b>
<b>4.</b>	FASE DE LANCES .....	<b>6</b>
<b>5.</b>	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	<b>7</b>
<b>6.</b>	HABILITAÇÃO .....	<b>8</b>
<b>7.</b>	CONTRATAÇÃO .....	<b>10</b>
<b>8.</b>	SANÇÕES .....	<b>11</b>
<b>9.</b>	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	<b>13</b>
<b>10.</b>	ANEXO I .....	<b>15</b>
<b>11.</b>	ANEXO II .....	<b>31</b>
<b>12.</b>	ANEXO III .....	<b>33</b>
<b>13.</b>	ANEXO IV .....	<b>34</b>
<b>14.</b>	ANEXO V .....	<b>35</b>
<b>15.</b>	ANEXO VI .....	<b>36</b>
<b>16.</b>	ANEXO VII .....	<b>37</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026  
(PGEA - 1.35.000.000106/2026-80)**

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 18.05.2026**

**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h.**

**Link para cadastramento da proposta e para a sessão:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Critério de julgamento:** menor preço

**1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em reformas prediais para a execução dos serviços necessários à permuta dos espaços físicos atualmente ocupados pela Secretaria Estadual (Sala 121) e pela Gerência do Plan-Assiste (Sala 101), nas dependências da Procuradoria da República em Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá em um **único lote composto de 7 (sete) itens**.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Deverão ser observados os preços máximos para cada item do lote, conforme quadro estimativo constante no ANEXO III deste Aviso.**

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**2.3.5.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário); e

**2.3.6.** sociedades cooperativas.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**3.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**3.3.** O local e o prazo de execução e entrega do objeto constam no **item 5 do Termo de Referência**, anexo ao presente Aviso de Contratação Direta.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.8.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.10.1.** Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.9.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

**4.2.2.** Não obstante o critério de seleção seja o de menor valor global, a proposta **DEVERÁ SER PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO II** deste Aviso, **não sendo aceitos preços dos itens maiores do que o do quadro estimativo, constante do ANEXO III deste Aviso.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.3.** Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

**5.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, de documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação.

**5.4.1.** São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que deverão ser enviadas juntamente com a proposta vencedora:

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

**ANEXO V** - Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Infantil e Não Discriminação.

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração por não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no Exercício, em Contratos Firmados com a Administração Pública.

**5.4.2.** Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta ou dos documentos complementares constantes no item 5.4.1.

**5.4.3.** O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

**5.6.** Será desclassificada a proposta que:

**5.6.1.** conter vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão os seguintes:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF – NÍVEL II); \_**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF – NÍVEL III E IV);**

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência ([portaltransparencia.gov.br](http://portaltransparencia.gov.br)) nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

**c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

**d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência ([portaltransparencia.gov.br](http://portaltransparencia.gov.br)) .

**As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de máximo de 2 (duas horas), a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login> ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.2.** Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**9.13.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**9.13.2. ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**9.13.3. ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços

**9.13.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos do art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

**9.13.5. ANEXO V** - Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**9.13.6. ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

**9.13.7. ANEXO VII** – Modelo de Declaração por não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no Exercício, em Contratos Firmados com a Administração Pública.

**9.14.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital/Aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato, bem como será consultada previamente a existência de registro no CADIN para fins do art. 6º-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

**9.15.** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o seguinte email: [prse-cpl@mpf.mp.br](mailto:prse-cpl@mpf.mp.br).

Aracaju/SE, na data de assinatura do documento eletrônico.

**DIÓRGENES VICTOR BORGES MASCARENHAS**  
Agente de Contratação da PR/SE



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 01/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021  
(PGEA nº. 1.35.000.000106/2026-80)**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em reformas prediais para a execução dos serviços necessários à permuta dos espaços físicos atualmente ocupados pela Secretaria Estadual (Sala 121) e pela Gerência do Plan-Assiste (Sala 101), nas dependências da Procuradoria da República em Sergipe.

**1.2** A execução do objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à adaptação dos ambientes, conforme projeto técnico anexado ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MSG/PRSE - PR-SE-00008919/2026 (Complementar - Projetoalteracaosala121SecEstadual.pdf e Complementar-Projetoalteracaosala101Planassiste.pdf), sendo que os serviços e insumos a serem executados encontram-se discriminados na tabela constante deste Termo de Referência, com os respectivos quantitativos estimados.

a) O(s) serviço(s) e insumo(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, passíveis de execução por empresas especializadas do ramo, de acordo com padrões de mercado, e englobam fornecimento de materiais, mão de obra, instalação de divisórias, portas e vidros, pintura, emassamento e demais adequações necessárias, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

- CNAE 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- CNAE 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- CNAE 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

c) Quantitativos estimados:

Os serviços e bens a serem adquiridos estão detalhados na tabela abaixo, discriminados entre a descrição dos serviços principais e os serviços/insumos complementares necessários à execução do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS/INSUMOS COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Remoção de vidro temperado fixado em perfil.	Vidraceiro com encargos complementares	M <sup>2</sup>	23,14
		Servente com encargos complementares		
02	Instalação de vidro temperado, com espessura de 10 mm, encaixado em perfil.	Vidraceiro com encargos complementares	M <sup>2</sup>	9,32
		Servente com encargos complementares		
		Silicone acético uso geral incolor 280g.		
		Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall		
		Perfil de alumínio anodizado		
		Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.		
03	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, incluindo vãos necessários.	Servente com encargos complementares	M <sup>2</sup>	13,77
		Montador de estruturas metálicas com encargos complementares		
		Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm		
		Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm		
		Massa de rejunte em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso.		

Assinado com login e senha por DIORGENES VICTOR BORGES MASCARENHAS, em 12/05/2026 10:20. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c0b3cafe.7e4df5cf.ccec6a81c.e7023293



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

		Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall		
		Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall		
		Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)		
		Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (l x c)		
		Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (l x c)		
		Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comp haste = *27* mm (acao indireta)		
04	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	Alizar de 10 x 1,5cm para porta fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação.	UN	1,00
		Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, com maçaneta tipo alavanca, atendendo aos critérios de acessibilidade, incluso execução de furo – fornecimento e instalação..		
		Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.		
		Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação.		
05	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demão.	Pintor com encargos complementares	M²	3,78
		Tinta esmalte sintético premium acetinado		
		Diluyente aguarrás		
06	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.	Servente com encargos complementares	M²	19,98
		Pintor com encargos complementares		
		Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha		



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

07	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	Servente com encargos complementares	M <sup>2</sup>	19,98
		Pintor com encargos complementares		

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SMSG/PRSE - PR-SE-00008919/2026, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** De acordo com a Portaria PGR/MPU nº 38, de 16 de março de 2023, e suas disposições relativas à política de governança das contratações do Ministério Público, destaca-se que, no caso específico deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição não necessita estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o parágrafo único, inciso III, do art. 11 da referida portaria, que remete ao § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas de pronto pagamento.

**2.3** Os recursos para a contratação são oriundos do custeio básico da unidade.

**2.4** Enquadramento da contratação:

**2.4.1.** A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; art. 72, da mesma lei; no art. 4º, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** O objeto compreende a contratação de empresa especializada no ramo, para a execução dos serviços de mudança entre as salas da Secretaria Estadual e do Plan Assiste, localizadas no 1º andar desta unidade. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, equipamentos e serviços necessários, conforme detalhado na tabela do “ item 1 - Definição do Objeto (quantitativos estimados)”, garantindo que a necessidade levantada seja completamente atendida.

**3.2** Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

**3.3** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os requisitos necessários para a presente contratação estão descritos em tabela constante do item c (Quantitativos Estimados) do artigo 1º deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**4.2 SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.2.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor total da aquisição, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.2.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto.

**4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.3.1.** Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços e fornecimento dos insumos.

**4.3.1.1.** A não exigência de garantia justifica-se em razão do baixo risco da contratação, uma vez que se trata de serviços internos de pequena monta, relacionados à remoção e à instalação de divisórias e adequações correlatas, com prazo de execução reduzido, baixo valor estimado e limitada complexidade técnica.

**4.4 VISTORIA**

**4.4.1.** É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

**4.4.2.** A não realização da visita não admitirá à contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

**4.4.3.** A vistoria deverá ser agendada com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais pelo telefone (79) 3301-3894, e será realizada das 08hrs às 14hrs. E-mail: pre-smg@mpf.mp.br

**4.4.4.** Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do anexo abaixo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Aracaju (SE), (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
 (Nome completo do responsável ou preposto)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O prazo para a prestação dos serviços ou para a entrega dos materiais será definido na Ordem de Serviço ou na Ordem de Fornecimento, a ser emitida após a formalização da contratação, não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

**5.2** A execução dos serviços e a entrega dos itens/materiais deverão ser realizadas no endereço Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Galeria Boulevard, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49026-150, nas dependências da Procuradoria da República em Sergipe, localizada no 1º andar do prédio.

**5.3** A execução dos serviços deverá ser realizada em horário e dias previamente acordados com a contratante, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades institucionais, considerando que as intervenções ocorrerão no 1º andar, onde há setores em funcionamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**5.3.1.** Durante o horário de funcionamento da instituição (das 7 às 16h), a execução dos serviços deverá ser concentrada no interior das salas envolvidas na reforma. O transporte de material pelos corredores e a execução de serviços com barulho excessivo (furação de paredes, por exemplo) deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário de expediente ou no momento indicado pela Contratante.

**5.3.2.** As áreas comuns do primeiro andar deverão permanecer limpas durante a realização dos serviços.

**5.4** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

**5.5** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Obrigações do Contratante:

**6.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

**6.2.2.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, incluindo a prestação dos serviços e a entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

**6.2.3.** Emitir o aceite do objeto da contratação após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, mediante notificação à contratada.

**6.2.4.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas.

**6.2.5.** Aplicar as sanções previstas no Ordenamento Jurídico, consoante este Termo de Referência.

**6.3** Obrigações da Contratada:

**6.3.1.** Executar o objeto, compreendendo os serviços necessários à mudança, bem como o fornecimento dos materiais previstos, na quantidade, prazos e qualidade cotados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela contratante,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo e, no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante, da ABNT ou da legislação vigente.

**6.3.2.** Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano decorrente de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação formal da contratante.

**6.3.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a contratante.

**6.3.4.** Manter a contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e demais meios de comunicação.

**6.3.5.** Não transferir, sob nenhum pretexto, para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, as responsabilidades assumidas com a contratante.

**6.3.6.** Fornecer todos os itens novos, de primeiro uso, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, cuja procedência deverá ser facilmente aferida.

**6.3.7.** Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

**6.3.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação da contratante.

**6.3.9.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e execução dos serviços necessários à movimentação, entrega e, quando aplicável, instalação/montagem dos materiais, inclusive pelo descarregamento no local indicado pela contratante.

**6.3.10.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, obrigando-se a atender às respectivas solicitações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, quando outro prazo não for expressamente fixado.

**6.3.11.** Atentar-se e cumprir as determinações contidas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**6.3.12.** É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**7. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, quais sejam:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 7.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1. a 7.1.2.;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**7.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Do recebimento**

**8.1.1.** O objeto da presente contratação será recebido por servidor indicado pela contratante, cumpridas as formalidades legais.

**8.1.2.** Em conformidade com o inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

**8.1.2.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**8.1.2.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**8.1.3.** Os serviços executados e os itens fornecidos em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados, e a contratada será obrigada a corrigi-los ou substituí-los, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.1.4.** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**8.1.5.** Um representante da contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

## **8.2 Do Faturamento**

**8.2.1.** Após a comunicação da contratante, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Sergipe, CNPJ nº 26.989.715/0030-47, acompanhada das comprovações de regularidade perante a Receita Federal (inclusive INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011).

**8.2.2.** A fatura e/ou nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

**8.2.3.** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará a contratada para sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**8.2.4** O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, através do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE - MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/login/>, ou em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail PRSE-SMSG@MPF.MP.BR, ou ainda, excepcionalmente, por meio físico, no Setor de Protocolo da Procuradoria da República em Sergipe, situada na Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49026-150.

**8.2.4.1.** A PR/SE não se responsabilizará pelo atraso do pagamento quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido, ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pagamento.

**8.2.5.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.6.** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**8.2.7.** Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## **8.3 Das condições de pagamento Faturamento**

**8.3.1.** O pagamento à contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados e pelos materiais fornecidos, conforme apuração da fiscalização, observando-se que serão pagos mediante atesto da execução, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.2.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.3.** Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**8.3.4.** Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

**8.3.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.3.5.1.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

**8.3.6.** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.2.** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**9.3.** Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

**Qualificação Técnica**

**9.4.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

**10 - ESTIMATIVA DO PREÇO**

**10.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme tabela abaixo:

Item	Código Sinapi	Descrição	Serviços/Insumos		Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Peso (%)
			Descrição	Preço (\$)					
1	102192	Remoção de vidro temperado fixado em perfil.	Vidraceiro com encargos complementares	8,52	m²	23,14	15,90	367,93	7,25%
			Servente com encargos complementares	7,38					



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2	102181	Instalação de vidro temperado, com espessura de 10 mm, encaixado em perfil.	Vidraceiro com encargos complementares	26,29	m²	9,32	97,58	909,45	17,93%
			Servente com encargos complementares	22,77					
			Silicone acético uso geral incolor 280g.	8,27					
			Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	7,80					
			Perfil de alumínio anodizado	32,28					
			Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	0,17					
3	96359	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, incluindo vãos necessários.	Servente com encargos complementares	4,45	m²	13,77	121,74	1676,36	33,04%
			Montador de estruturas metálicas com encargos complementares	14,91					
			Parafuso dry wall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (lb), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm	0,11					
			Parafuso dry wall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (ta), comprimento 25 mm	1,81					
			Massa de rejunte em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso.	4,61					
			Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall	2,66					
			Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa de gesso para drywall	0,95					
			Perfil montante, formato c, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (1 x c)	31,12					
			Perfil guia, formato u, em aço zincado, para estrutura parede drywall, e = 0,5 mm, 70 x 3000 mm (1 x c)	8,57					
			Placa / chapa de gesso acartonado, standard (st), cor branca, e = 12,5 mm, 1200 x 2400 mm (1 x c)	51,11					
Pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comp haste = *27* mm (acao indireta)	1,44								
4	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo -	Alizar de 10 x 1,5cm para porta fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação.	435,15	und	1,00	1.633,97	1.633,97	32,21%
			Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, com maçaneta tipo alavanca, atendendo aos critérios de acessibilidade, incluso execução de furo - fornecimento e instalação..	191,89					



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

		fornecimento e instalação	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	556,03						
			Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão médio - fornecimento e instalação.	450,90						
5	102229	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demão.	Pintor com encargos complementares	16,71	m <sup>2</sup>	3,78	25,97	98,17	1,93%	
			Tinta esmalte sintético premium acetinado	8,75						
			Diluyente aguarrás	0,51						
6	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.	Servente com encargos complementares	2,74	m <sup>2</sup>	19,98	13,38	267,33	5,27%	
			Pintor com encargos complementares	10,57						
			Lixa em folha para parede ou madeira, número 120, cor vermelha	0,07						
7	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	Servente com encargos complementares	1,24	m <sup>2</sup>	19,98	6,01	120,08	2,37%	
			Pintor com encargos complementares	4,77						
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 5.073,29</b>			

**10.2.** O valor estimado da contratação é de R\$ 5.073,29 (cinco mil, setenta e três reais e vinte e nove centavos).

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- UG Executora UG Executora 200022;
- Programa de Trabalho 03.062.0031.4264.0001 - Defesa Do Interesse Público No Processo Judiciario - Ministerio Publico Federal - Nacional;
- Plano Interno MBASIC; Fonte 1000000000;
- Natureza da Despesa 3.3.90.39.16 - Reparo e Manutenção de Bens Imóveis.

**11.2.** A estimativa de preços utilizada como base para a presente contratação consta no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, tendo a pesquisa de preços sido realizada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

*Aracaju, data da assinatura eletrônica.*

**ANDRE DOURADO LOIOLA**

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

**PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À Procuradoria da República em Sergipe

Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

**3. DECLARAÇÕES**

**3.1.** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

**3.2.** O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ corridos, contados da data de abertura da seleção.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Remoção de vidro temperado fixado em perfil.	M <sup>2</sup>	23,14		
2	Instalação de vidro temperado, com espessura de 10 mm, encaixado em perfil.	M <sup>2</sup>	9,32		
3	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, incluindo vãos necessários.	M <sup>2</sup>	13,77		
4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	UN	1,00		
5	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demão.	M <sup>2</sup>	3,78		
6	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.	M <sup>2</sup>	19,98		
7	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M <sup>2</sup>	19,98		
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO III**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Remoção de vidro temperado fixado em perfil.	M <sup>2</sup>	23,14	R\$ 15,90	R\$ 367,93
2	Instalação de vidro temperado, com espessura de 10 mm, encaixado em perfil.	M <sup>2</sup>	9,32	R\$ 97,58	R\$ 909,45
3	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, incluindo vãos necessários.	M <sup>2</sup>	13,77	R\$ 121,74	R\$ 1.676,36
4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação	UN	1,00	R\$ 1.633,97	R\$ 1.633,97
5	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 3 demão.	M <sup>2</sup>	3,78	R\$ 25,97	R\$ 98,17
6	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.	M <sup>2</sup>	19,98	R\$ 13,38	R\$ 267,33
7	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	M <sup>2</sup>	19,98	R\$ 6,01	R\$ 120,08
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 5.073,29</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
 SECRETARIA ESTADUAL  
 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº **01/2026**, realizado pela Procuradoria da República em Sergipe, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República em Sergipe, **DECLARA** que:

(  ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

(  ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_  
 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA DA**

**ASSINATURA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº **01/2026**, realizado pela Procuradoria da República em Sergipe, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica nº **01/2026**, realizado pela Procuradoria da República em Sergipe, **DECLARA:**

(  ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

(  ) Não explorar o trabalho infanto juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

(  ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável: nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE  
SECRETARIA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na DISPENSA ELETRÔNICA Nº **01/2026**, realizada pela Procuradoria da República em Sergipe, DECLARA que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)